

DECRETO Nº 4.713 DE 17 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre ponto facultativo referente ao feriado religioso da semana santa, do exercício de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar e prever o calendário administrativo municipal para as comemorações dos feriados nacionais da semana santa – Sexta-Feira da Paixão de Cristo do exercício de 2019, para contagem de prazos e designação de datas para realização de atos administrativos;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº. 4110 de 04 de dezembro de 2018 que dispõem sobre o Calendário de Feriados no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019 e Feriado Municipal no dia 19 de abril de 2019;

Art. 2º - Excetuam-se dos pontos facultativos as repartições que tem por atribuições atividades tidas como essenciais, sendo elas: Secretaria Municipal de Fazenda Pública, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Protocolo Municipal e Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos dias de ponto facultativo não fazem jus ao recebimento de horas extras, pois se trata de expediente normal e as horas não trabalhadas nesses dias serão repostas ao





PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

Município em até um ano, segundo suas necessidades e a critério dos Diretores de Departamentos.

§ 1º - Caberá ao Gestor de cada Secretaria Municipal, Procuradoria Geral e Controladoria Interna, determinar, em relação a cada servidor, a forma como a compensação será feita, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço, encaminhando em até trinta dias o plano de compensação a Superintendência de Gestão de Pessoas.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho durante o período indicado no "caput" acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

§ 3º - Os servidores que já tenham horas acumuladas em seu banco de horas deverão compensá-las durante os dias de ponto facultativo.

Art. 4º - Deverá ser encaminhada uma cópia do presente Decreto aos Diretores de Departamento para ciência aos servidores.

Art. 5º - O disposto neste decreto não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a obrigatoriedade de cumprimento do calendário escolar.

Art. 6º - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores lotados na Companhia Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT, devido as peculiaridades das atividades desenvolvidas junto ao município durante a datas comemorativas;

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê Ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO-GO, aos 17 dias de abril de 2019.

ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN
PREFEITO MUNICIPAL